

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1045/2023

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 210/23 - APROVA CRÉDITO ESPECIAL, ALTERANDO O VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO.

PROJETO DE LEI

Aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

Art. 1º Aprova crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.285.519,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 126 - Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE, no exercício de 2022.

Art. 3º Cria no Orçamento Fiscal a Dotação Orçamentária 1301.23694445.531 - Integralização de Capital na Agência de Fomento do Paraná - AFPR, bem como seu respectivo Programa de Trabalho e o Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexos II e III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Página 1 de 2
Nº controle: 230243

ANEXO I
ANEXO À LEI Nº 0

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou FPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Ponto	Grupo	Mod. Fonte	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5523	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA APFR	45704500	126	01	0	1.285.519,00	230243/0
TOTAL						1.285.519,00	
TOTAL						1.285.519,00	

ANEXO II

Página 2 de 2

ANEXO II
ANEXO À LEI Nº 0

1300 - CASA CIVIL		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RS 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPER. ESP.	TOTAL	
	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.285.519,00	0	0	1.285.519,00	
	SERVIÇOS FINÂNCIÁRIOS	1.285.519,00	0	0	1.285.519,00	
	FUNÇÃO PÚBLICA	1.285.519,00	0	0	1.285.519,00	
13012304443351	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA APFR	1.285.519,00	0	0	1.285.519,00	
	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA APFR	1.285.519,00	0	0	1.285.519,00	
TOTAL		1.285.519,00	0	0	1.285.519,00	

ANEXO III

Página 3 de 3

ANEXO III
ANEXO À LEI Nº 0

1300 - CASA CIVIL
1301 - GABINETE DO SECRETÁRIO

DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE

Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Recursos de Todas as Fontes		TOTAL
							Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
5531	1	90	0	0	0	0	1.285.519,00	0	1.285.519,00
		T	0	0	0	0	1.285.519,00	0	1.285.519,00
TOTAL			0	0	0	0	1.285.519,00	0	1.285.519,00



ePROTOCOLO



Documento: **21021.430.9831CreditoEspecialCC1.285.519.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 11/12/2023 11:07.

Inserido ao protocolo **21.430.983-1** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 11/12/2023 10:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c4655d29fcf1dd13fd0b4d880aa40ccd.

MENSAGEM Nº 210/2023

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65, 66 e inciso V do art. 135, todos da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que solicita a aprovação de abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.285.519,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais) ao vigente orçamento da Casa Civil.

Trata-se de medida que possui como finalidade a criação da Ação 5531 - Integralização de Capital na Agência de Fomento do Paraná - AFPR, com recursos obtidos pelo Programa de Recuperação de Ativos, oriundos das operações de titularidade do Estado do Paraná, adquiridos por ocasião do processo de privatização do Banco do Estado do Paraná S/A, instituído pela Lei nº 17.732, de 28 de outubro de 2013, devidamente autorizada pelo art. 29 da Lei nº 20.743, de 5 de outubro de 2021.

Não obstante, cumpre ressaltar que os recursos para cobertura da referida programação são decorrentes de Superávit Financeiro apurado do exercício de 2022, na fonte 126 - Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE.

Por fim, requer-se seja apreciado em regime de urgência este Projeto de Lei, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição Estadual do Paraná e nos arts. 219 e 220 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 21.430.983-1

I - À DAR para leitura no expediente.

II - À DL para providências

Em, ____/____/____ 11 DEZ 2023

Presidente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13662/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1045/2023 - Mensagem nº 210/2023**.

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2023, às 16:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13662** e o código CRC **1C7A0B2D3A2A3BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13666/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2023, às 16:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13666** e o código CRC **1B7F0E2E3B2D3FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8767/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2023, às 17:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8767** e o código CRC **1D7A0D2B3E2C4DC**